

INSTRUÇÃO NORMATIVA - INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS

Considerando que a Organização Mundial de Saúde decretou pandemia pelo CORONAVÍRUS, identificada como COVID-19;

Considerando o Decreto Emergencial do Governo do Estado de Sergipe, que estabelece as principais medidas para a contenção do coronavírus;

Considerando o diálogo estabelecido com o Sindicato dos Servidores da Coordenadoria Geral de Perícias – SINPOLTEC;

Considerando o Protocolo de Procedimentos frente suspeitas de exposições virais - CORONAVÍRUS - SPTC/IML;

Esta Direção do Instituto Médico Legal disponibiliza a todos os servidores da Coordenadoria Geral de Perícias, lotados no IML/SE a presente instrução normativa.

A infecção pelo CORONAVÍRUS é uma síndrome respiratória que pode se manifestar desde um quadro respiratório leve, como um resfriado comum, até um quadro grave e potencialmente letal, Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Procedimentos a serem adotados pelos servidores:

Para todos os servidores:

- Baseado nas estatísticas de mortalidade até o presente momento, os servidores com idade igual ou superior à 60 anos serão designados para o trabalho domiciliar (*home office*). O servidor que desejar permanecer realizando suas atividades laborais, deverá assinar termo de responsabilidade, que estará disponível na Direção.
- Lavar sempre as mãos, cuidadosamente, com água e sabão. Utilizar álcool gel nas mãos. A correta lavagem das mãos é de suma importância para a diminuição efetiva dos riscos de contaminação pelo Covid-19, haja vista a limpeza com água e sabão antisséptico cria uma “película” de proteção nas mãos que repelem por determinado período de tempo, a impregnação de novos vírus.
- Evitar tocar o rosto com as mãos, cobrir a boca com papel descartável ao tossir ou espirrar; na impossibilidade, cobrir a boca com a prega do cotovelo.
- Notificar a Chefia imediata se apresentar algum quadro viral.
- Utilizar máscara cirúrgica simples. Esta deverá ser utilizada durante

todo o expediente e descartada ao final da jornada de trabalho. Os termos de entrega de material de proteção individual deverão ser assinados em formulário disponibilizado na Coordenação.

- Manter a temperatura do ambiente superior à 28°C, haja vista que o vírus não resiste ao calor e morre se exposto à temperaturas entre 26°C e 27°C.
- Não é recomendado a utilização de luvas de látex por servidores que não estejam em contato direto com contaminantes biológicos, visto que o servidor utilizando luvas e não realizando a assepsia das mãos corretamente, permanecerá suscetível a disseminação do vírus.

Servidores que realizam perícias em locais de crime:

- Utilizar máscara N95 e luvas.
- A máscara N95 será disponibilizada no início do plantão e deverá ser utilizada por pelo menos 7 dias, considerando-se quaisquer imprevistos que porventura possam ocorrer no decorrer do plantão.
- Quando da entrega do “kit” de proteção individual, o servidor deverá assinar os termos de entrega, assim como, deverá devolver o EPI vencido para a entrega de um novo.
- Lavar corretamente as mãos com sabão antisséptico presente em cada viatura no compartimento lateral específico de cada viatura, principalmente ao término da perícia ou recolhimento do corpo. Utilizar álcool gel nas mãos nas demais situações.

Servidores que realizam perícias necroscópicas:

- A equipe de plantão deverá ser notificada previamente da chegada de um corpo com possível infecção viral.
- No caso de corpo com suspeita de infecção por Coronavírus a Chefia de Plantão deverá comunicar imediatamente às Coordenações. (Mara e George). No caso de fundada suspeita de infecção viral do cadáver, diagnosticada ou não como coronavírus, a liberação de EPI's específicos será providenciada pela Coordenação Operacional (macacão impermeável “Tyvec”, máscara facial “Face Shield”, propés impermeáveis, luvas de látex reforçada e máscara N95).
- Na sala necropsia utilizar-se-á jaleco impermeável descartável padronizado, touca descartável, máscara cirúrgica, luvas.
- É vedada a permanência e circulação, na sala de necropsia, de pessoas que não façam parte da equipe.

Observação: O contágio por Covid-19 (novo coronavírus) dá-se por contato direto ou por gotículas expelidas por meio de tosse ou espirro, assim, **o contato dos Agentes-Técnicos em Necropsia com os cadáveres sem fundada suspeita de infecção viral se dará da mesma maneira que se procede com qualquer corpo com suspeita de contaminação por vírus, como por exemplo HIV, Hepatite B.**

Servidores que realizam a custódia e liberação de cadáveres:

- Deverão utilizar máscara cirúrgica e luvas de procedimento.
- Ao término do exame necroscópico em corpos com suspeita de infecção viral, o cadáver deverá ser acondicionado em saco mortuário.
- Casos de cadáveres com infecção suspeita ou confirmada de CORONAVÍRUS: O reconhecimento do cadáver pelos reclamantes se dará exclusivamente por registros fotográficos. O corpo deverá ser liberado em caixão lacrado.
- Nos casos de fundada suspeita de infecção viral, a coleta papiloscópica será realizada pelo Agente-Técnico em Necropsia que se faz presente na equipe, uma vez que os insumos necessários para a proteção individual desses casos encontram-se escassos no mercado e é preciso contingenciar o que for possível. Após a coleta da planilha papiloscópica, esta deverá ser acondicionada em invólucro plástico lacrado. O confronto papiloscópico permanecerá atribuição exclusiva do servidor Papiloscopista.

Atendimento ao público externo:

- Estão suspensos todos os tipos de atendimentos ao público externo, com exceção de perícias necroscópicas e exames de constatação de violência sexual, cujo fato tenha ocorrido nas últimas 24 horas, para que não se percam os vestígios. As perícias previamente agendadas serão remarçadas e o Instituto procederá o contato telefônico informando a nova data, assim que possível. As vítimas de lesão corporal, DPVAT e demais perícias que não se enquadrem nesses requisitos, deverão comparecer às unidades hospitalares para solicitar relatório médico das lesões. O exame pericial será realizado de forma indireta, sem prejuízo portanto para o usuário.



GOVERNO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Instituto Médico Legal Dr. Augusto Leite



Atendimento aos custodiados:

- O atendimento a custodiados em flagrante delito para audiência de custódia será realizado exclusivamente no período da manhã, entre 10h30 e 12h.

Em casos de dúvidas o servidor deverá acionar, incontinentemente, sua Chefia imediata.

Os casos omissos deverão ser tratados diretamente com a Chefia imediata.

O servidor que desobedecer as determinações exaradas nesta Instrução Normativa, responderá Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Código Penal

Capítulo III - Dos
Crimes Contra a Saúde Pública
Art. 268 – *Infringir
determinação do poder
público, destinada a impedir
introdução ou propagação de
doença contagiosa:*

*Pena – detenção, de um mês
a um ano, e multa.*

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e terá duração inicial de 15 dias, podendo ser prorrogada de acordo com a evolução da pandemia.

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Aracaju, 18 de março de 2020.



GOVERNO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Instituto Médico Legal Dr. Augusto Leite



Dr. Victor Vasconcelos Barros
Perito Médico-Legal
Diretor do Instituto Médico Legal